



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 1107

SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/10/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 29/10/2019

PRESIDENTE

Recentemente as agências bancárias que atuam no território nacional, cumprindo com determinações gerais, oferecem restrições de serviços bancários estipulando que os caixas convencionais não iriam mais receber pagamento das chamadas contas de consumo - como contas de luz e telefone. Segundo os bancos, o cliente deve pagar tais contas por meio de caixas eletrônicos, internet banking ou débito automático. Outra alternativa apresentada é a de pagar este tipo de conta em agências lotéricas.

Desde que as novas recomendações começaram a ser efetivamente colocadas em prática, muitas pessoas, principalmente as mais idosas, enfrentam certas dificuldades por conta da necessidade do uso da tecnologia.

Além disso, muitos consumidores não possuem conta bancária nem acesso necessário para efetuar os pagamentos por meio dos canais online, débito automático ou caixas eletrônicos, gerando a exclusão de um grupo social.

Nota-se que a regulamentação ao dispositivo que trata do acesso de clientes e usuários aos canais de atendimento convencionais (guichê de caixa) informa que as instituições financeiras não podem dificultar ou restringir o acesso a esses canais, situação que na prática tem sido diversa.

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiada a Ouvidoria do **BANCO CENTRAL DO BRASIL**, solicitando que uma profunda fiscalização seja promovida junto às diretorias de todas as redes bancárias que atuam no país, no sentido de rever a determinação de que as contas de consumo não sejam mais pagas nos caixas convencionais, dificultando o acesso de pessoas idosas e que não têm conhecimento tecnológico suficiente para realizar os procedimentos em caixas eletrônicos ou pela internet.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 29 de outubro de 2019.

ZÉ FERNANDES
PSDB

Vereadores Autores:

CARREIRA
PSB